



Número: **0000036-22.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **17/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
18ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16380 88	23/06/2022 14:48	Ata de Correição Ordinária realizada na 18ª VTM	Ata

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 22 E 23 DE JUNHO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000036-22.2022.2.00.0511
Última correição: 17 e 18 de junho de 2021**

Nos 22 dias do mês de junho de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e das assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo e Jucimara de Melo Silva, deu início à Correição Ordinária na 18ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Selma Thury Viera Sá Hauache, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, Robinson Lopes da Costa, o Diretor de Secretaria, Marcelo Augusto Alves Krichanã, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 18ª VTM)	7
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	9
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	10
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	10



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 18ª VTM)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	19
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	19
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	19
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	24
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	25
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	30
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	31
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	31
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	34
1. PROCESSOS ANALISADOS	34
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	36
3. SANEAMENTO	36
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	39
VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	39
1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	39
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	39
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	40
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	40
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	43
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	43
4. SANEAMENTO	43
5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	44
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	44
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	44
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	45
3. SANEAMENTO	45
4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	46
5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	46
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	47
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	47
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	47



3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	47
XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	48
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 18ª VTM)	48
2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 18ª VTM)	48
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	49
XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	49
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	50
1. RECOMENDAÇÕES À 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	50
2. DETERMINAÇÕES À 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	50
3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	51
4. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA	51
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	51

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE	15/07/2013	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
ROBINSON LOPES DA COSTA	09/12/2019	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 18ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que a distribuição é feita a partir do último número antes do dígito de cada processo: os pares ficam com a Juíza Titular e os ímpares com o Juiz Substituto.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS



2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício das tarefas da função designada
DULCENILDA MALCHER DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSIST. DE DIRETOR DE SECR.	SIM
ELLEN AMAZONAS DE CASTRO PIRES	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	SIM
FABRICIO NEVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ	SIM
GILBERTO ROCHA NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	SIM
IMÊ EDRIEM FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	SIM
LAURA DRIELE GOMES M. B. LINDOSO E LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE EXECUÇÃO	SIM
LEONARDO SURUAGY M. LOBATO TENÓRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	SIM
LOURRANY THAYNNA M. BRASILEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	SIM
MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANA	ANALISTA JUDICIÁRIO	DIRETOR DE SECRETARIA	SIM
RAYMIR ABREU ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	AGENTE DE SEGURANÇA – GAS	SIM
TIATIRA CELESTINO ALMEIDA SUSSUARANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRETARIO DE AUDIENCIA	SIM
WELLINGTON O. ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	SIM

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 18ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, **01 (uma) servidora e 01 (um) servidor**. São eles:

- **Fabrcio Neves da Silva**, Assistente de Juiz, exercendo suas atividades fora da jurisdição deste Tribunal (Portaria nº 03/2022/18ªVTM);
- **Lourrany Thaynna Machado Brasileiro**, Calculista, exercendo suas atividades fora da jurisdição deste Tribunal (Portaria nº 01/2022/18ªVTM).

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 18ª VTM)



A 18ª VTM informou que o controle da produtividade dos servidores em regime presencial "(...) é monitorado pelo cumprimento das tarefas predeterminadas. Diariamente, é acompanhada a quantidade de processos nas tarefas do sistema pelo Diretor de secretaria".

Explicou, quanto aos servidores em teletrabalho, que "O controle de produtividade é realizado trimestralmente, pelo envio de relatório via ESAP".

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 18ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 1ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
PJe - CALC	SIM	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	SIM	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	SIM	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	SIM	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	SIM	-

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, a magistrada titular, o magistrado substituto, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 18ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE	280 horas
ROBINSON LOPES DA COSTA	02 horas



Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
DULCENILDA MALCHER DA SILVA	142 horas
ELLEN AMAZONAS DE CASTRO PIRES	Não há registro
FABRICIO NEVES DA SILVA	Não há registro
GILBERTO ROCHA NETO	Não há registro
IMÊ EDRIEM FERREIRA DA CRUZ	306 horas
LAURA DRIELE GOMES M. B. LINDOSO E LIMA	89 horas
LEONARDO SURUAGY M. LOBATO TENÓRIO	300 horas
LOURRANY THAYNNA M. BRASILEIRO	06 horas
MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANA	08 horas
RAYMIR ABREU ALMEIDA	30 horas
TIATIRA CELESTINO ALMEIDA SUSSUARANA	Não há registro
WELLINGTON O. ALBUQUERQUE	Não há registro

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara, mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

Foram enviados, também, a pedido desta Corregedoria, o Controle de produtividade dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho, referente aos últimos 03 meses, bem como a portaria de autorização do regime de teletrabalho desses servidores.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

Cursos Internos de 2021	Cursos Internos de 2022
Audiência - com utilização do sistema AUD	Sistema PJeCOR para Gabinetes



Gestão de Vara no PJe para Diretores	Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno
PJe - CALC	Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	-
Sistema e-Gestão	-
PJe para Secretarias de OJC	-
PJe para Oficiais de Justiça	-
PJe para Gabinetes	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	-

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPPEC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 18ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a 18ª VTM informou que os magistrados e servidores lotados na unidade judiciária **realizaram** exames de PCMSO referentes ao programa.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por



objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, a 18ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **290º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **7º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:



Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 18ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/04/2022, é de **45,44%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)



ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	124,51%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	106,45%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	101,01%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	100%

Em relação às metas de 2022, o quadro abaixo foi baseado na metodologia do glossário de Metas de 2021, na medida em que a metodologia para o ano de 2022 ainda não foi definida.

Assim, no período de janeiro a maio de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	91,67%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	107,29%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	84,04%

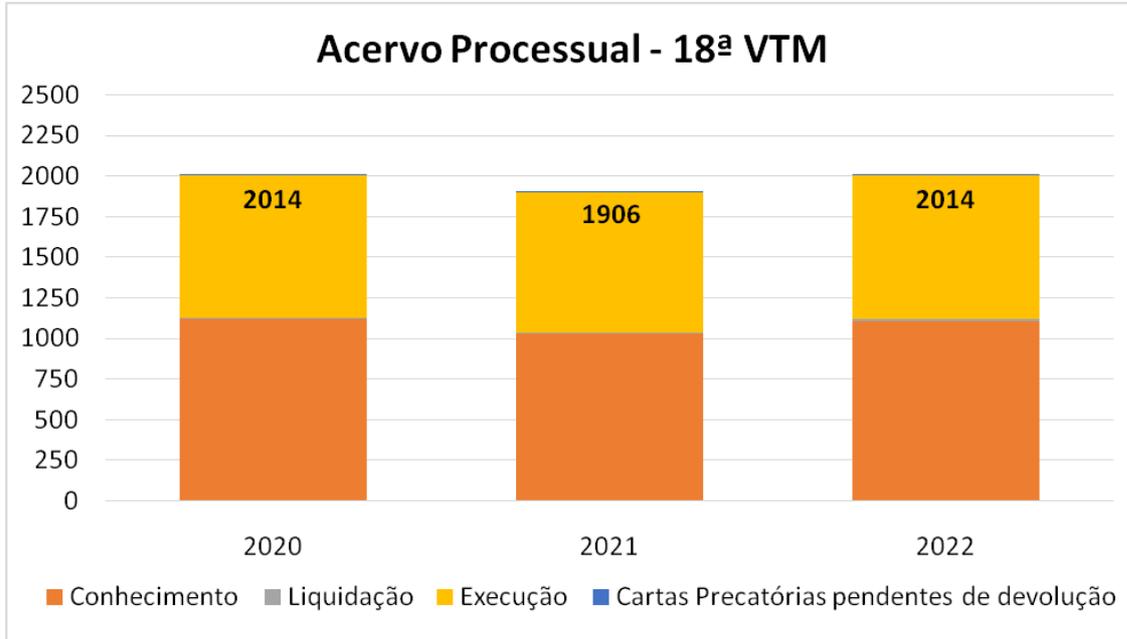
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/2022
Conhecimento	1127	1031	1106
Liquidação	2	3	11
Execução	877	866	894
Cartas Precatórias pendentes de devolução	8	6	3



TOTAL	2014	1906	2014
-------	------	------	------



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 18ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: Há proferimento de decisão acerca da admissibilidade nos recursos ordinários e agravos de petição, acompanhada de certidão de admissibilidade do recurso: S0000434-69.2021.5.11.0018; 0001371-50.2019.5.11.0018; 0000982-79.2020.5.11.0002; 0000873-17.2020.5.11.0018; 0000125-82.2020.5.11.0018; 0000800-20.2021.5.11.0015.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: A Juíza Titular e o Juiz Substituto são assíduos no desempenho de suas atividades nesta unidade judiciária.



III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *As audiências são realizadas regularmente de segunda à quinta-feira. Eventualmente, às sextas-feiras, são criadas pautas temáticas com a inclusão de processos que necessitem exame pericial.*

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Os processos físicos em trâmite na fase de conhecimento foram todos digitalizados e cadastrados no sistema Pje, obedecendo às devidas recomendações superiores.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *A unidade observa o cadastro e gerenciamento de peritos, bem como as requisições de pagamento no sistema SIGEO.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos requisitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim, a autoinspeção desta unidade ocorreu em 4 e 5/11/2021, conforme Portaria nº07/2021/18ªVTM*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000060-50.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *A vara certifica os conflitos de competência quando são instaurados. Por exemplo, cita-se o processo de nº0000841-75.2021.5.11.0018 e 0000470-50.2021.5.11.0006, sendo este último remetido à 6ª Vara do Trabalho por ter sido reconhecida como unidade competente.*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Não houve tramitação de processos físicos na Vara, no período indicado.*

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *A unidade dá o devido impulso processual: 0001687-44.2011.5.11.0018.*





Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não há processos na situação descrita acima.

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: Não há processos na situação descrita acima.

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: Não há processos fora de pauta de audiências.

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês/2022	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
Janeiro	1	66
Fevereiro	0	124
Março	3	195
Abril	2	103
Maio	7	206
Junho	5	185
Julho	3	123
Agosto	2	17

XIV. Considerando a implantação do **“Juízo 100% Digital”**, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: A Vara é ciente e tal item consta na certidão de triagem inicial, de observação obrigatória

XV. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?



Resposta: *Esta unidade judiciária observa rigorosamente o atendimento no balcão virtual.*

XVI. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Não é uma prática desta unidade.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?

Resposta: *Não é uma prática desta unidade.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *A Vara não enfrentou nem enfrenta problemas com as notificações pelo e-carta.*

Ponderações da Corregedoria: Conforme Memorando Circular nº 007/2022/SGJ, de 21 de junho de 2022, visando aperfeiçoar o Sistema e-Carta, foi implementada a versão 1.9.0 com as seguintes melhorias: envio de notificação de inconsistência acusada pelo sistema diretamente ao e-mail das unidades judiciárias emissoras do expediente; envio do código de rastreamento e do comprovante de entrega do expediente ao e-mail da respectiva unidade judiciária. As dúvidas e problemas relacionados ao Sistema e-Carta, bem como a prestação de serviços dos Correios, deverão ser reportados ao e-mail correios@trt11.jus.br para análise, eventual abertura de chamado à SETIC e de protocolo junto à EBCT.

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *É feita, periodicamente, a revisão dos processos no arquivo provisório pela Vara e a requerimento das partes: 0000583-70.2018.5.11.0018; 0000053-95.2020.5.11.0018; 0002083-79.2015.5.11.0018; 0001161-67.2017.5.11.0018; 0000637-80.2011.5.11.0018.*



Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: A unidade judiciária encaminha os processos ao arquivo provisório após o decurso do prazo para a manifestação da parte autora sobre o despacho que lhe deu ciência do exaurimento das medidas coercitivas, quando não é caso de sobrestamento dos autos: 0000408-71.2021.5.11.0018; 0001409-96.2018.5.11.0018; 0000576-73.2021.5.11.0018; 0001474-46.2017.5.11.0012; 0000194-17.2020.5.11.0018.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão,

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (X) REDESIM (X) JUCERR (X) SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB (X) PENHORA ONLINE (X) SACI () INFOJUD (X) SIMBA (X) SEI (X) CENSEC () SIEL (X) SERASAJUD (X) eRIDFT (X) PROTESTOJUD (X) CNE () REDE-LAB () SISGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: Sim, referida prática é realizada pela unidade judiciária: 0000836-58.2018.5.11.0018; 0000808-22.2020.5.11.0018; 0000125-48.2021.5.11.0018; 0000051-28.2020.5.11.0018; 0000769-88.2021.5.11.0018.

Ponderações da Corregedoria: Os processos informados pela Vara foram incluídos em pauta de audiência.

V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: Sim, tal prática é adotada por esta unidade judiciária: 0000358-02.2017.5.11.0013; 0000983-50.2019.5.11.0018; 0000055-65.2020.5.11.0018; 0000106-42.2021.5.11.0018.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.





VI. Há processamento do **incidente de descon sideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *O processamento do incidente de descon sideração da personalidade jurídica ocorre nos mesmos autos: 0000433-54.2020.5.11.0018; 0001141-76.2017.5.11.0018; 0000689-32.2018.5.11.0018; 0000358-45.2021.5.11.0018; 0000630-39.2021.5.11.0018.*

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, esta Corregedoria verificou que o Juízo atende a questão no que se refere à instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica e o julgamento.

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, referida prática é realizada pela unidade judiciária: 0000576-73.2021.5.11.0018; 0000437-39.2012.5.11.0018; 0001635-72.2016.5.11.0018; 0000267-86.2020.5.11.0018; 0000370-74.2012.5.11.0018.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

VIII. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juizes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *A Vara apenas encaminha para o “arquivamento provisório” os processos nos quais não há manifestação das partes quanto ao início da execução (exceto os que o reclamante está no uso do jus postulandi – art.878, da CLT), após o prazo de um ano de sobrestamento ou quando o autor deixa de cumprir a determinação judicial, nos termos do art. 11-A, §1º, CLT. É assegurado às partes intervir a qualquer tempo, dentro do lapso temporal para prescrição intercorrente.*

IX. A tarefa **“arquivamento definitivo”** corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual



para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *A unidade encaminha para o arquivamento definitivo após o proferimento da sentença de extinção da execução e dos registros/lançamentos pertinentes. No caso de retorno do 2º grau, ainda na fase de conhecimento, não havendo condenação, o processo também é arquivado definitivamente: 0000549-27.2020.5.11.0018; 0000203-13.2019.5.11.0018; 0000535-43.2020.5.11.0018; 0000170-52.2021.5.11.0018; 0000489-20.2021.5.11.0018.*

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim, assim que a Vara identifica bens aptos ao leilão, encaminha os autos para o setor de Hastas Públicas: 0000274-15.2019.5.11.0018; 0000454-94.2020.5.11.0018; 0000452-27.2020.5.11.0018.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim, esta prática é adotada pela Vara, visando a celeridade processual: 0000725-40.2019.5.11.0018; 0000662-15.2019.5.11.0018; 0000274-15.2019.5.11.0018.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim, a unidade tem a prática de incluir processos de fase de execução em todos os eventos voltados para a conciliação, que ocorrem ao longo do ano judiciário.*

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *A unidade observa os dispositivos legais no que se refere aos pagamentos dos honorários periciais.*

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Tal procedimento é o adotado por esta unidade: 0000466-11.2020.5.11.0018; 0000009-76.2020.5.11.0018; 0000408-42.2019.5.11.0018; 0000604-41.2021.5.11.0018; 0000353-23.2021.5.11.0018*



Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Tal procedimento é o adotado por esta unidade; 0000818-66.2020.5.11.0018; 0000483-47.2020.5.11.0018; 0001352-44.2019.5.11.0018; 0000708-33.2021.5.11.0018; 0000048-39.2021.5.11.0018*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Esta Unidade segue as orientações repassadas pela Corregedoria.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, embora a unidade judiciária venha cumprindo as fases do Projeto Garimpo, verificou-se pendente de saneamento os processos 0010549-33.2013.5.11.0018 e 0002050-89.2015.5.11.0018 (extração de dados em 22/06/2022).

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjç” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Os cálculos são juntados em PDF: 0001226-91.2019.5.11.0018; 0000105-57.2021.5.11.0018; 0000654-67.2021.5.11.0018; 0000197-74.2017.5.11.0018*

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária atendeu a questão.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim, tal procedimento é o adotado por esta unidade.*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?





Resposta: Sim, tal procedimento é o adotado por esta unidade.

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: Sim, tal procedimento é o adotado por esta unidade.

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: Sim, tal procedimento é o adotado por esta unidade.

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: Sim, tal procedimento é o adotado por esta unidade.

XXXVII. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: Sim, a unidade judiciária observa tal requisito: 0000806-18.2021.5.11.0018; 0000761-48.2020.5.11.0018; 0000415-63.2021.5.11.0018

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Casos novos*	914	911	510
Processos recebidos**	0	1	0
Processos solucionados***	612	1045	430
Pendentes de solução****	485	288	336

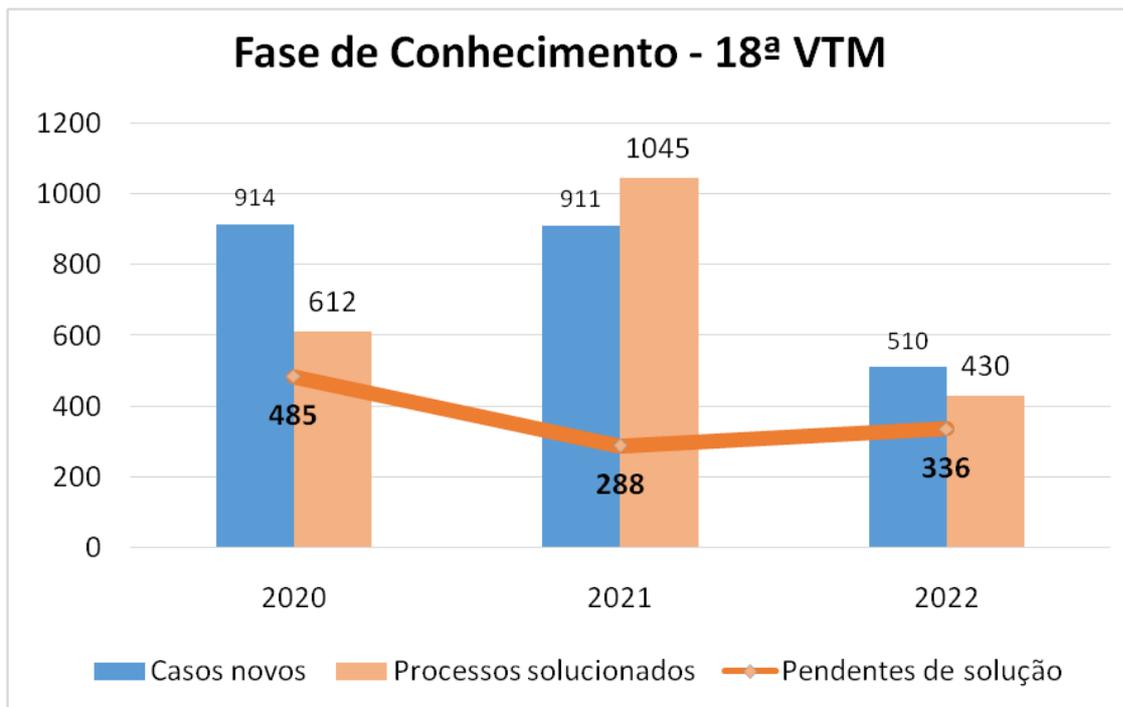
*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito



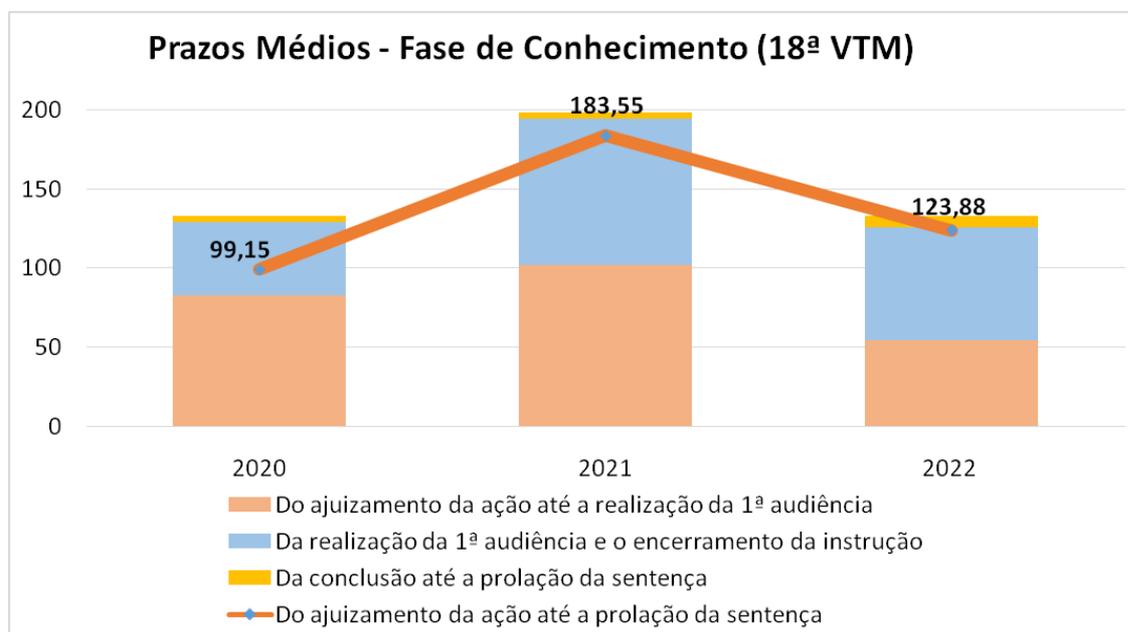
****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido



1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	99,15	183,55	123,88
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	83,15	102,23	54,71
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	45,58	91,82	71,01
Da conclusão até a prolação da sentença	4,08	4,17	7,52





Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022, com exceção do prazo “da conclusão até a prolação da sentença”.

RECOMENDAÇÃO:

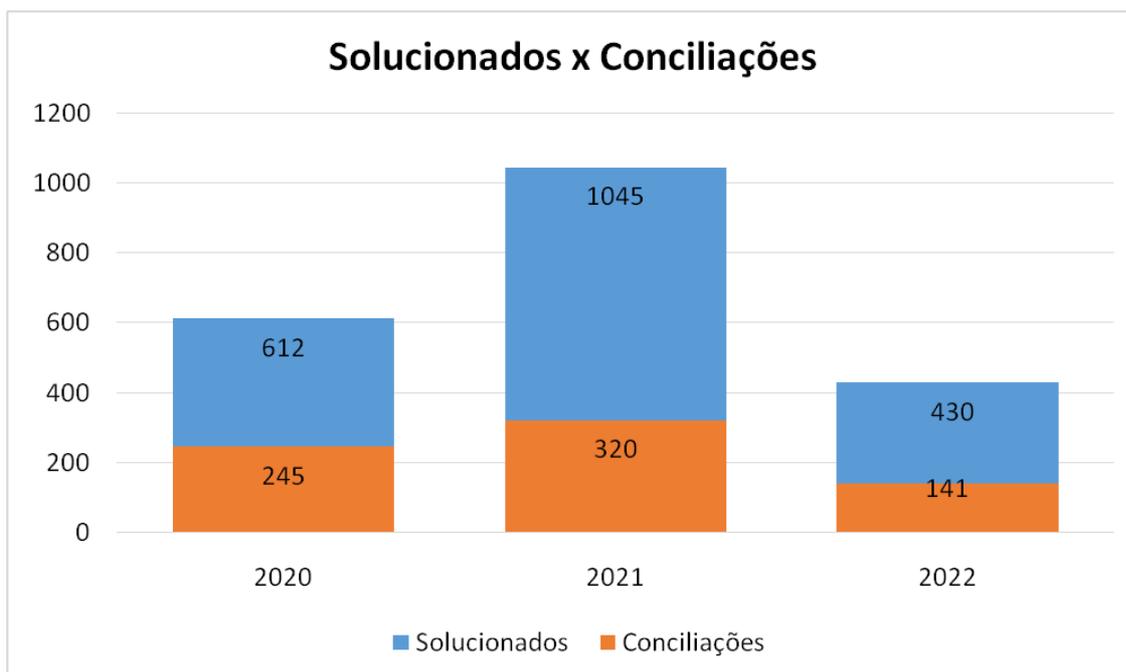
- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença).

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/05)
Conciliações	245	320	141
Julgados procedente	13	23	7
Julgados procedente em parte	180	365	140
Julgados improcedente	44	116	59
Extintos com resolução de mérito	0	1	3
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	482	825	350



Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/05)
Extintos sem resolução de mérito	46	32	25
Arquivamento	18	72	33
Desistência	28	61	21
Outras decisões sem resolução de mérito	38	55	1
TOTAL	130	220	80



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	147	304	122

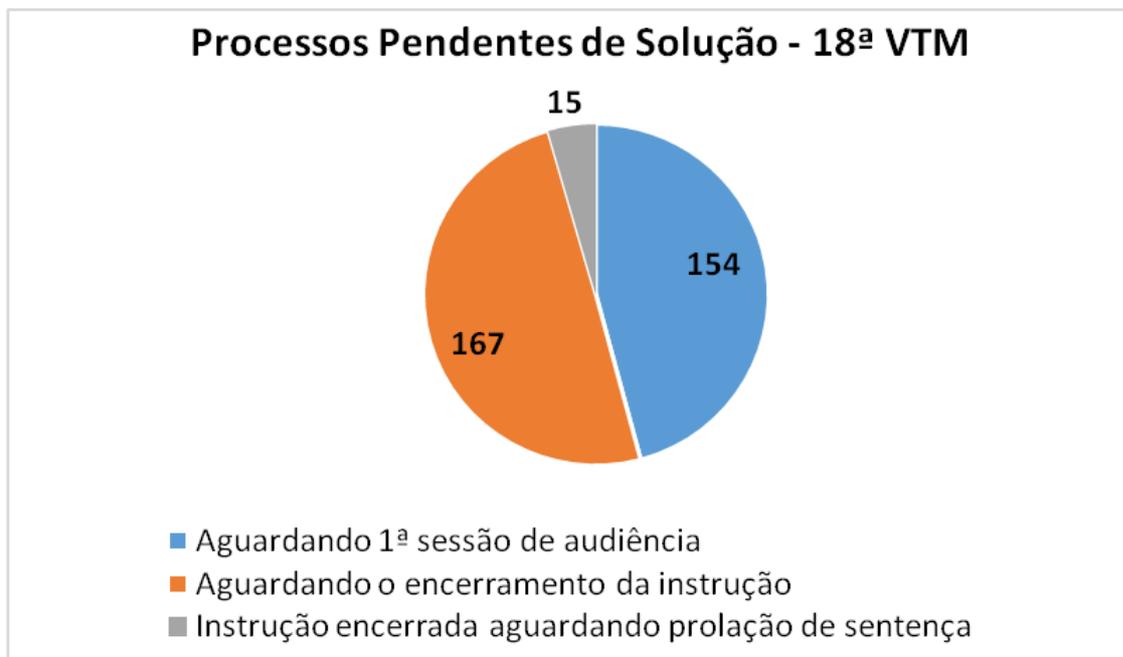
* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de abril de 2022, verificou-se que na 18ª VTM há **15 (quinze)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de maio/2022) **167** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **154** processos aguardando o encerramento da instrução.





Além da quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. Processos pendentes de solução", de maio de 2022, revela a existência de 8 (oito) processos aguardando encerramento da instrução, ajuizados até junho de 2021:

Processos aguardando realização da 1ª audiência		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000766-41.2018.5.11.0018	08/08/2018
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000945-72.2018.5.11.0018	18/09/2018
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001400-37.2018.5.11.0018	26/02/2019
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000825-58.2020.5.11.0018	11/03/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000065-75.2021.5.11.0018	22/04/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000229-40.2021.5.11.0018	01/06/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000254-53.2021.5.11.0018	14/06/2021
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000271-89.2021.5.11.0018	17/06/2021

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados, mas outros não.



1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

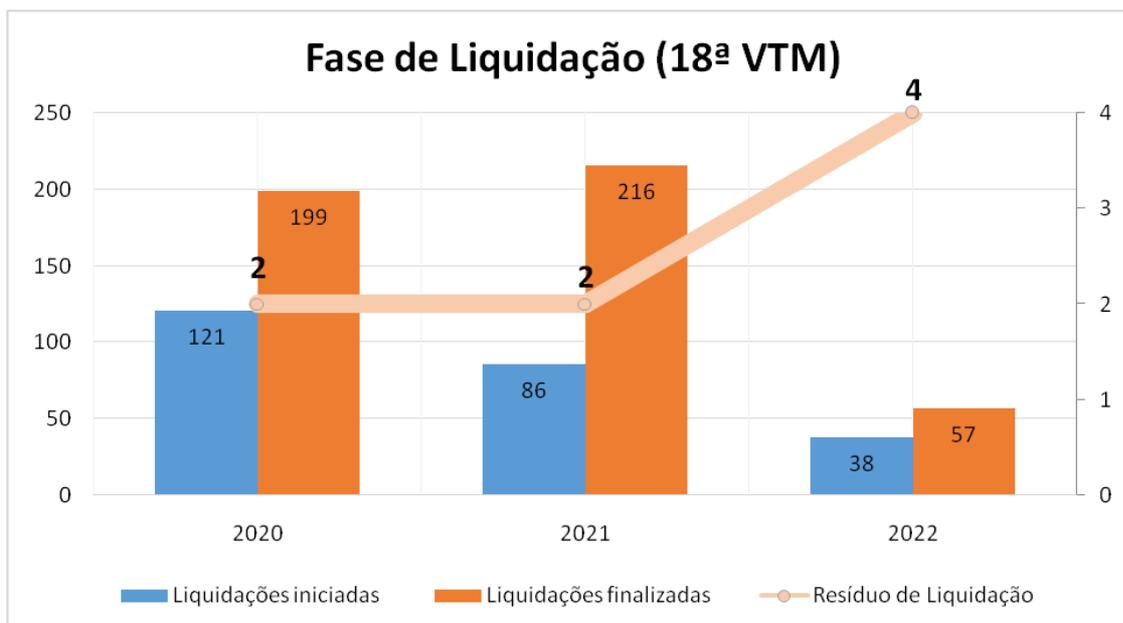
1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Liquidações iniciadas*	121	86	38
Liquidações finalizadas (encerradas)**	199	216	57
Liquidações de sentença pendentes***	0	0	2
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	2	2	2

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

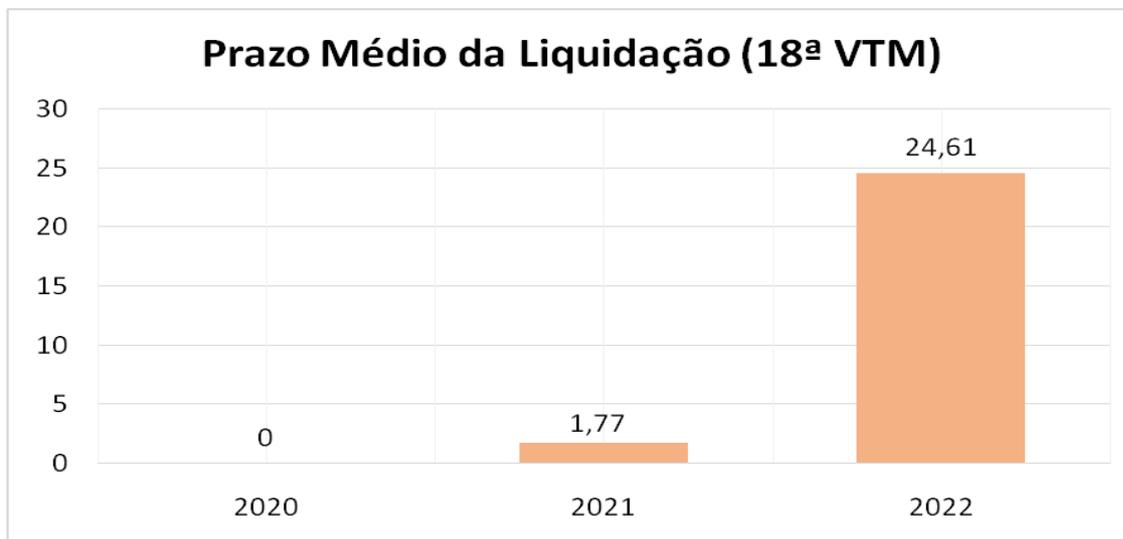
*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do início ao encerramento da liquidação	0	1,77	24,61





1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

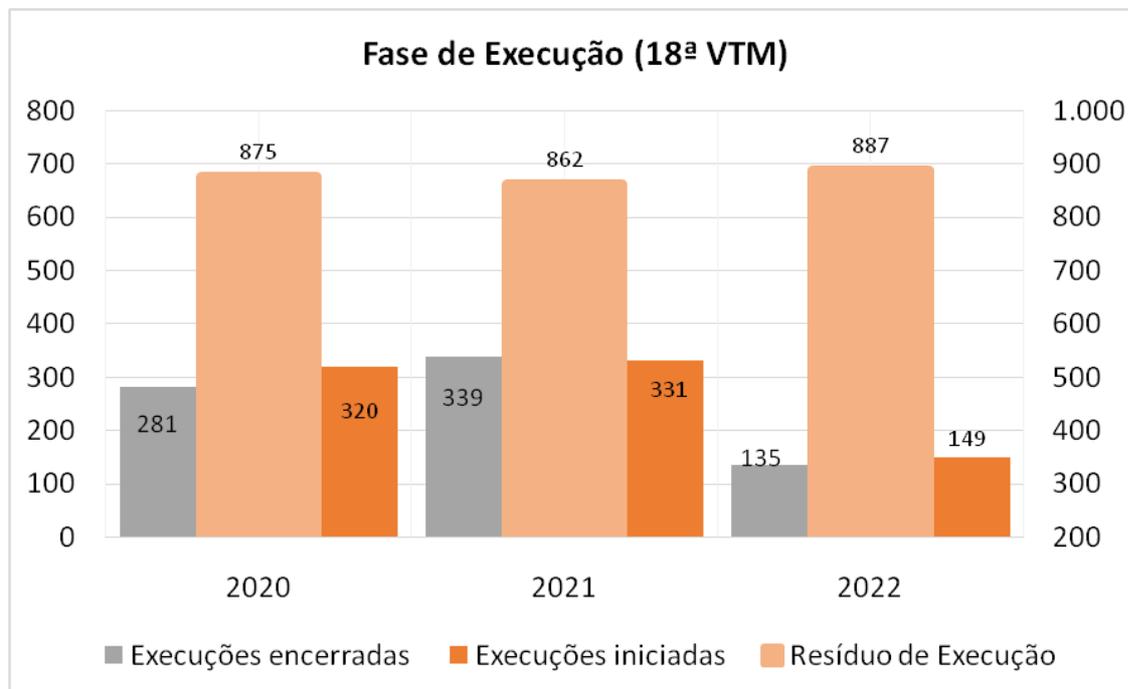
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Execuções iniciadas*	320	331	149
Execuções encerradas**	281	339	135
Pendentes de execução***	342	355	389
Processos no Arquivo Provisório na Execução	533	507	498

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





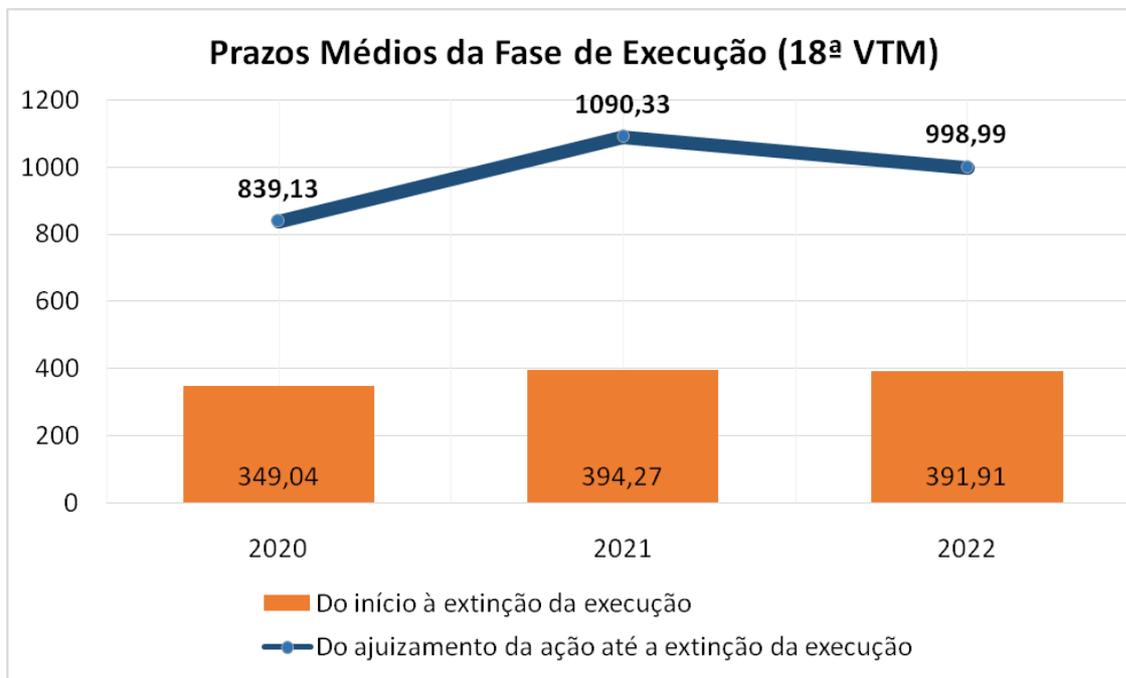
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi **862** de execuções, representando uma melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era **875** de processos.

Em maio/2022, foi constatada piora no saldo, com **887** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do início à extinção da execução	349,04	394,27	391,91
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	839,13	1090,33	998,99





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **349,04** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **394,27** dias. Em maio de 2022, esse prazo médio apresentou pequena melhora, atingindo o patamar de **391,91** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **839,13** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **1090,33** dias em 2021. Em maio de 2022, esse prazo médio apresentou melhora, atingindo a marca de **998,99** dias (cerca de 33 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de construção;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

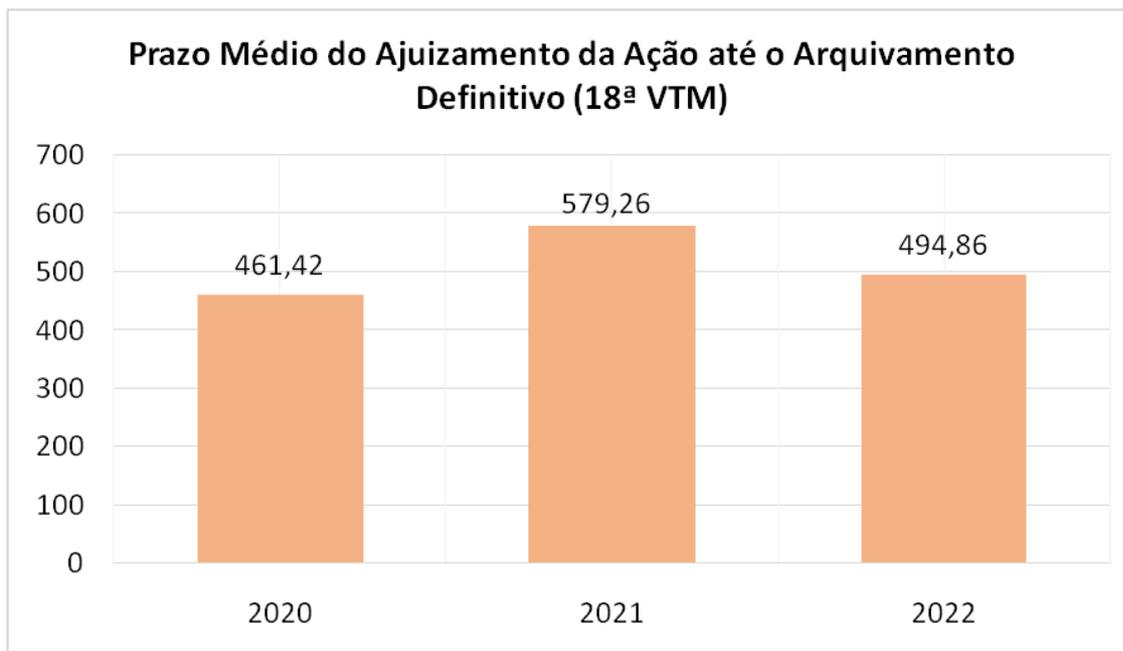
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/05)
Por acordo	32	4	0
Por pagamento do crédito do exequente	234	325	129
Pela prescrição intercorrente	0	2	5
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	1	1	0
Por outras formas de extinção	177	7	1



1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	461,42	579,26	494,86



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio dos processos.

1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe e ao sistema Garimpo, verificou-se que a unidade no mês de Junho de 2022 está identificando e encerrando os depósitos judiciais, bem como procedendo à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, foi identificado volume expressivo de processos anteriormente arquivados com conta com saldo que não foram desarquivados e regularizados, restando 109 (cento e nove) processos arquivados nesta situação.



Assim, em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que constam **109 (cento e nove) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2022)	CONTA JUDICIAL
0001924-19.2017.5.11.0002	18/12/2020	R\$ 21.253,58	Banco do Brasil, agência 3563, conta 2000114855069-0
0001591-24.2014.5.11.0018	23/11/2020	R\$ 19.388,24	Banco do Brasil, agência 3563, conta 100105147381-0
0000429-18.2019.5.11.0018	05/11/2020	R\$ 19.229,18	Banco do Brasil, agência 3563, conta 4000104061077-0
0000291-30.2018.5.11.0004	13/01/2020	R\$ 16.280,27	Banco do Brasil, agência 3563, conta 2000109003071-0
0002069-27.2017.5.11.0018	10/12/2019	R\$ 12.992,74	Banco do Brasil, agência 3563, conta 1800104667404-0
0001750-93.2016.5.11.0018	19/11/2019	R\$ 3.967,19	Banco do Brasil, agência 3563, conta 2700111686038-0
0000062-91.2019.5.11.0018	19/07/2019	R\$ 3.337,13	Banco do Brasil, agência 3563, conta 3600103490475-0
0000575-59.2019.5.11.0018	13/11/2019	R\$ 2.818,20	Banco do Brasil, agência 3563, conta 1600129650160-0
0001175-80.2019.5.11.0018	07/06/2021	R\$ 2.440,74	Banco do Brasil, agência 3563, conta 100123546044-0
0000066-02.2017.5.11.0018	17/06/2020	R\$ 1.269,58	Banco do Brasil, agência 3563, conta 800112222920-0
0000303-02.2018.5.11.0018	20/10/2021	R\$ 867,61	Banco do Brasil, agência 3563, conta 1700124179566-0



0000052-81.2018.5.11.0018	16/09/2019	R\$ 748,66	Banco do Brasil, agência 3563, conta 1300101718329-0
0000180-67.2019.5.11.0018	10/03/2020	R\$ 661,73	Banco do Brasil, agência 3563, conta 4200106224790-0
0000521-93.2019.5.11.0018	02/03/2020	R\$ 654,06	Banco do Brasil, agência 3563, conta 2500103606656-0
0000678-03.2018.5.11.0018	10/01/2020	R\$ 576,45	Banco do Brasil, agência 3563, conta 100129673133-0
0000703-16.2018.5.11.0018	24/09/2019	R\$ 447,33	Banco do Brasil, agência 3563, conta 2500107320855-0
0001577-06.2015.5.11.0018	02/06/2020	R\$ 374,92	Banco do Brasil, agência 3563, conta 1500130680966-0

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)



FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Processos conciliados (Conciliações)	245	320	141

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Liquidações encerradas por acordo	0	0	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Execuções extintas por acordo*	32	4	0

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - maio/2022
Opostos	20
Conclusos	16
Julgados	17
Prejudicados	0
Pendentes	11

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - maio/2022
Recebidas	12
Apreciadas	11
Pendentes	7

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - maio/2022
Recebidos	1
Julgados	7
Prejudicados	2
Pendentes	0

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foram detectadas irregularidades relativas à mora da apreciação de incidentes, como os abaixo relacionados por amostragem:



irregularidade: mora pontual/eventual no exame de alguns incidentes.

0000318-29.2022.5.11.0018 - tutela de urgência - 2 meses

0000866-25.2020.5.11.0018 - embargos de declaração - 1 mês

0000197-74.2017.5.11.0018 - embargos à execução - 3 meses

0000125-82.2020.5.11.0018 - embargos à execução - 5 meses

0000590-91.2020.5.11.0018 - embargos à execução - 1 mês

0000899-29.2017.5.11.0015 - impugnação à sentença de liquidação - 2 meses

0001057-17.2017.5.11.0005 - impugnação à sentença de liquidação - 45 dias

0000408-42.2019.5.11.0018 - embargos à execução - 2 meses

RECOMENDAÇÃO:

- A unidade deverá envidar esforços para reduzir o prazo de apreciação dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- A unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração e de tutelas de urgência pendentes, considerando a expressiva quantidade de processos ali relacionados.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/05)
Recursos Ordinários	38
Agravos de Petição	5
Recursos Adesivos	0
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **43 (quarenta e três)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em maio de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE



3.1.1. Informadas pela 18ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, atualmente, há **03** (três) Cartas Precatórias na Vara pendentes de devolução ao juízo deprecante, como lista abaixo:

0000090-54.2022.5.11.0018, 000452-27.2020.5.11.0018 e 0000523-58.2022.5.11.0018.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

18ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 31/05)
Recebidas*	2
Devolvidas**	2
Pendentes de devolução***	3

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a maio/2022), há 3 Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000090-54.2022.5.11.0018, 0000452-27.2020.5.11.0018 e 0000462-03.2022.5.11.0018.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias remanescentes, verificou-se que foi devolvida apenas a seguinte: 0000462-03.2022.5.11.0018.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 18ª VTM)

A unidade informou que acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado.

Nesse sentido, informou que aguarda a devolução de carta precatória em 5 (cinco) processos:

0000902-77.2014.5.11.0018, 0000402-64.2021.5.11.0018, 0000792-39.2018.5.11.0018, 0000368-89.2021.5.11.0018 e 0000989-57.2019.5.11.0018.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;



- Abster-se de antecipar a ordem judicial de devolução da Carta Precatória antes do exame do conteúdo da certidão expedida pelo Oficial de Justiça.

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.
- Deverá a unidade verificar o relatório estatístico do e-Gestão do mês de maio/2022 para averiguar se a baixa na carta precatória identificada acima foi efetivada.
- Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000434-69.2021.5.11.0018,	0001371-50.2019.5.11.0018,	0000982-79.2020.5.11.0002,
0000873-17.2020.5.11.0018,	0000125-82.2020.5.11.0018,	0000800-20.2021.5.11.0015,
0000583-70.2018.5.11.0018,	0000053-95.2020.5.11.0018,	0002083-79.2015.5.11.0018,
0001161-67.2017.5.11.0018,	0000637-80.2011.5.11.0018,	0000836-58.2018.5.11.0018,
0000808-22.2020.5.11.0018,	0000125-48.2021.5.11.0018,	0000051-28.2020.5.11.0018,
0000769-88.2021.5.11.0018,	0000358-02.2017.5.11.0013,	0000983-50.2019.5.11.0018,
0000055-65.2020.5.11.0018,	0000106-42.2021.5.11.0018,	0000433-54.2020.5.11.0018,
0001141-76.2017.5.11.0018,	0000689-32.2018.5.11.0018,	0000358-45.2021.5.11.0018,
0000630-39.2021.5.11.0018,	0000576-73.2021.5.11.0018,	0000437-39.2012.5.11.0018,
0001635-72.2016.5.11.0018,	0000267-86.2020.5.11.0018,	0000370-74.2012.5.11.0018,
0000549-27.2020.5.11.0018,	0000203-13.2019.5.11.0018,	0000535-43.2020.5.11.0018,
0000170-52.2021.5.11.0018,	0000489-20.2021.5.11.0018,	0000274-15.2019.5.11.0018,
0000454-94.2020.5.11.0018,	0000452-27.2020.5.11.0018,	0000466-11.2020.5.11.0018,
0000009-76.2020.5.11.0018,	0000408-42.2019.5.11.0018,	0000604-41.2021.5.11.0018,
0000353-23.2021.5.11.0018,	0001226-91.2019.5.11.0018,	0000105-57.2021.5.11.0018,
0000654-67.2021.5.11.0018,	0000197-74.2017.5.11.0018,	0000806-18.2021.5.11.0018,
0000761-48.2020.5.11.0018,	0000415-63.2021.5.11.0018,	0010549-33.2013.5.11.0018,
0002050-89.2015.5.11.0018,	0001924-19.2017.5.11.0002,	0001591-24.2014.5.11.0018,
0000429-18.2019.5.11.0018,	0000291-30.2018.5.11.0004,	0002069-27.2017.5.11.0018,
0001750-93.2016.5.11.0018,	0000062-91.2019.5.11.0018,	0000575-59.2019.5.11.0018,
0001175-80.2019.5.11.0018,	0000066-02.2017.5.11.0018,	0000303-02.2018.5.11.0018,
0000052-81.2018.5.11.0018,	0000180-67.2019.5.11.0018,	0000521-93.2019.5.11.0018,
0000678-03.2018.5.11.0018,	0000703-16.2018.5.11.0018,	0001577-06.2015.5.11.0018,
0000082-77.2022.5.11.0018,	0000771-58.2021.5.11.0018,	0001236-53.2014.5.11.0005,
0000681-50.2021.5.11.0018,	0000707-48.2021.5.11.0018,	0000254-19.2022.5.11.0018,



0000874-98.2021.5.11.0007, 0000033-36.2022.5.11.0018, 0000864-21.2021.5.11.0018,
0000326-06.2022.5.11.0018, 0000356-41.2022.5.11.0018, 0000395-38.2022.5.11.0018,
0000318-29.2022.5.11.0018, 0000361-63.2022.5.11.0018, 0000475-02.2022.5.11.0018,
0000197-74.2017.5.11.0018, 0000358-02.2017.5.11.0013, 0000551-94.2020.5.11.0018,
0000125-82.2020.5.11.0018, 0000198-35.2012.5.11.0018, 0001430-19.2011.5.11.0018,
0002183-73.2011.5.11.0018, 0000765-61.2015.5.11.0018, 0000521-74.2011.5.11.0018,
0001696-69.2012.5.11.0018, 0002019-74.2012.5.11.0018, 0001700-43.2011.5.11.0018,
0215100-14.2009.5.11.0018, 0001897-85.2017.5.11.0018, 0000836-58.2018.5.11.0018,
0000590-91.2020.5.11.0018, 0000899-29.2017.5.11.0015, 0001057-17.2017.5.11.0005,
0000408-42.2019.5.11.0018, 0000114-82.2022.5.11.0018, 0000054-12.2022.5.11.0018,
0000292-31.2022.5.11.0018, 0000887-64.2021.5.11.0018, 0000361-63.2022.5.11.0018,
0000417-96.2022.5.11.0018, 0000446-49.2022.5.11.0018, 0000452-56.2022.5.11.0018,
0000474-17.2022.5.11.0018, 0000475-02.2022.5.11.0018, 0000626-02.2021.5.11.0018,
0000681-50.2021.5.11.0018, 0000355-56.2022.5.11.0018, 0000571-51.2021.5.11.0018,
0000866-25.2020.5.11.0018, 0000033-36.2022.5.11.0018, 0000808-12.2021.5.11.0010,
0000830-46.2021.5.11.0018, 0000864-21.2021.5.11.0018, 0000874-98.2021.5.11.0007,
0001109-03.2019.5.11.0018, 0000766-41.2018.5.11.0018, 0000945-72.2018.5.11.0018,
0001400-37.2018.5.11.0018, 0000825-58.2020.5.11.0018, 0000065-75.2021.5.11.0018,
0000229-40.2021.5.11.0018, 0000254-53.2021.5.11.0018, 0000271-89.2021.5.11.0018,
0000203-59.2022.5.11.0001, 0000202-74.2022.5.11.0001, 0000090-54.2022.5.11.0018,
0000452-27.2020.5.11.0018, 0000462-03.2022.5.11.0018, 0000902-77.2014.5.11.0018,
0000402-64.2021.5.11.0018, 0000792-39.2018.5.11.0018, 0000368-89.2021.5.11.0018,
0000989-57.2019.5.11.0018, 0000105-57.2021.5.11.0018, 0000025-13.2022.5.11.0001,
0001226-91.2019.5.11.0018, 0000512-80.2022.5.11.0001, 0000702-26.2021.5.11.0018,
0002269-68.2016.5.11.0018, 0000976-58.2019.5.11.0018, 0000157-87.2020.5.11.0018,
0000290-10.2021.5.11.0014, 0000480-92.2020.5.11.0018, 0000348-35.2020.5.11.0018,
0000899-29.2017.5.11.0015, 0000963-98.2015.5.11.0018, 0000172-56.2020.5.11.0018,
0175700-90.2009.5.11.0018, 0082200-04.2008.5.11.0018, 0000333-03.2019.5.11.0018,
0002171-83.2016.5.11.0018, 0000698-06.2022.5.11.0001, 0000673-90.2022.5.11.0001,
0000665-96.2021.5.11.0018, 0000307-68.2020.5.11.0018, 0000582-51.2019.5.11.0018,
0000267-62.2015.5.11.0018, 0010508-66.2013.5.11.0018, 0001102-75.2018.5.11.0008,
0000067-45.2021.5.11.0018, 0001252-36.2012.5.11.0018, 0001947-24.2011.5.11.0018,
0002180-55.2010.5.11.0018, 0001289-34.2010.5.11.0018, 0050700-80.2009.5.11.0018,
0002205-34.2011.5.11.0018, 0000102-24.2019.5.11.0002, 0000333-03.2019.5.11.0018,
0002150-20.2010.5.11.0018, 0000108-51.2017.5.11.0018, 0000928-24.2017.5.11.0018,
0000089-69.2022.5.11.0018, 0000149-42.2022.5.11.0018, 0000518-36.2022.5.11.0018,
0000259-41.2022.5.11.0018, 0000037-73.2022.5.11.0018, 0000350-34.2022.5.11.0018,
0000091-73.2021.5.11.0018, 0000411-26.2021.5.11.0018, 0000091-73.2021.5.11.0018,
0000835-68.2021.5.11.0018, 0000549-27.2020.5.11.0018, 0000881-57.2021.5.11.0018,
0000737-83.2021.5.11.0018, 0000881-57.2021.5.11.0018, 0000549-27.2020.5.11.0018,
0000653-82.2021.5.11.0018, 0002426-12.2014.5.11.0018, 0000045-84.2021.5.11.0018,
0001109-03.2019.5.11.0018, 0001339-50.2016.5.11.0018, 0001700-04.2015.5.11.0018,
0001749-74.2017.5.11.0018, 0000326-74.2020.5.11.0018, 0000323-85.2021.5.11.0018,





0000096-03.2018.5.11.0018, 0010439-34.2013.5.11.0018, 0000501-44.2015.5.11.0018 e 0000836-58.2018.5.11.0018

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processos com pendências de solução: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **8** (oito) processos com instrução iniciada até junho de 2021 que ainda estão sem solução. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há **3** (três) processos sobrestados com determinação de suspensão nacional e outros **2** (dois) processos conclusos para sentença. Nesse sentido, quanto aos **3** (três) processos restantes, de número 0000825-58.2020.5.11.0018, 0000065-75.2021.5.11.0018 e 0000271-89.2021.5.11.0018, o juízo deve atuar para impulsionar o seu andamento e solução, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

b) Partes sem CPF/CNPJ: foram identificados **16** (dezesesseis) processos não arquivados e **54** (cinquenta e quatro) arquivados após 01 de janeiro de 2020 na unidade com o chip "Parte sem CPF/CNPJ". Considerando as regras de negócio impostas pelo novo sistema DATAJUD do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a unidade deve regularizar o cadastro das partes nos processos identificados pelo chip.

c) Audiências telepresenciais: Em consulta ao PJe, verificou-se que, de forma geral, as audiências estão ocorrendo por meio telepresencial, mesmo em processos em que a parte não manifestou opção pelo "Juízo 100% Digital", em afronta direta ao art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, o qual determinou que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada plena das atividades presenciais no âmbito deste Regional. Isto posto, esta Corregedoria conclui que há urgente necessidade de readequação da pauta de audiências da unidade.

Processo por amostragem: 0000271-89.2021.5.11.0018, 0000065-75.2021.5.11.0018 e 0000825-58.2020.5.11.0018.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;





- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências umas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- e) Realizar a triagem inicial dos processos tão logo os mesmos sejam recebidos na tarefa relativa aos Novos Processos;
- f) Privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes;
- g) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- h) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneio e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000045-84.2021.5.11.0018 - apreciar a petição de id 7acf6ee
 2. 0001109-03.2019.5.11.0018 - apreciar petição de id 966f16c;
 3. 0001339-50.2016.5.11.0018 - unidade deve renovar a tentativa de apoio técnico para realização de consulta aos sistemas de pesquisa patrimonial avançada junto ao NAE - Núcleo de Apoio à Execução.
 4. 0001700-04.2015.5.11.0018 - unidade deve renovar a tentativa de apoio técnico para realização de consulta aos sistemas de pesquisa patrimonial avançada junto ao NAE - Núcleo de Apoio à Execução.
 5. 0001749-74.2017.5.11.0018 - unidade deve renovar a tentativa de apoio técnico para realização de consulta aos sistemas de pesquisa patrimonial avançada junto ao NAE - Núcleo de Apoio à Execução.
 6. 0000326-74.2020.5.11.0018 - reiterar o ofício expedido à Caixa determinando o recolhimento previdenciário do valor remanescente na conta judicial 2686.042.04922922-4, uma vez que, por meio do SIF, é possível verificar que a ordem judicial enviada no dia 29 de abril de 2022 ainda não foi cumprida.
 7. 0000323-85.2021.5.11.0018 - solicitar novamente à Caixa o envio do comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários.
 8. 0000096-03.2018.5.11.0018 - considerando a informação do eRIDFT de que há imóvel (matrícula 26756) em nome da executada e que o cartório da matrícula identificada (4º Ofício de Registro de Imóveis) não respondeu a solicitação de informações enviada no dia 20 de maio de 2022, a unidade deve reiterar a solicitação por outros meios (telefone, ofício pelo e-carta, Oficial de Justiça, etc).



9. 0010439-34.2013.5.11.0018 - o processo está sem movimentação desde 29 de julho de 2021. A unidade deve adotar as providências determinadas pelo juízo no despacho de id 613a53a.
10. 0000501-44.2015.5.11.0018 - apreciar a petição de id cb42bfd.
11. 0000836-58.2018.5.11.0018 - acordo na fase de execução foi homologado com o movimento "Homologada a transação", quando, na verdade, deveria ter sido utilizado o movimento "Homologação de acordo em execução ou em cumprimento de sentença". No entanto, considerando que o processo já está arquivado definitivamente, não é necessária a execução de ajuste estatístico.
12. 0010549-33.2013.5.11.0018 - Regularizar pendência do processo no "Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial" - Projeto Garimpo;
13. 0002050-89.2015.5.11.0018 - Regularizar pendência do processo no "Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial" - Projeto Garimpo;
14. 0001924-19.2017.5.11.0002 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
15. 0001591-24.2014.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
16. 0000429-18.2019.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
17. 0000291-30.2018.5.11.0004 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
18. 0002069-27.2017.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
19. 0001750-93.2016.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
20. 0000062-91.2019.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
21. 0000575-59.2019.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
22. 0001175-80.2019.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
23. 0000066-02.2017.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
24. 0000303-02.2018.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
25. 0000052-81.2018.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
26. 0000180-67.2019.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
27. 0000521-93.2019.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
28. 0000678-03.2018.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;





29. 0000703-16.2018.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
30. 0001577-06.2015.5.11.0018 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/05
Recolhimentos previdenciários	1.196.041,51	1.434.646,89	412.022,52
Recolhimentos fiscais	427.762,49	240.035,75	51.515,27
Custas processuais e emolumentos	105.500,1	245.857,75	98.085,88

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/05
Decorrentes de execução	7.603.561,75	10.508.679,83	2.114.587,82
Decorrentes de acordo	5.024.545,46	6.028.151,99	2.230.802,22
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.379.932,21	596.721,63	0



VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: maio/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 04				
Processo	Qtd. RPVs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
1218-35.2019.5.11.12	2	SIM	-	-
2038-41.2016.5.11.18	1	NÃO	A RPV foi cancelada, em razão da Reclamação Constitucional 42.210, que reconheceu a ausência de responsabilidade do Estado do Amazonas. A RPV foi devidamente cancelada no GPrec, com o registro lançado no Pje.	-
101-54.2020.5.11.18	1	NÃO	Em razão do julgamento do agravo de petição, a RPV foi cancelada e foi confeccionada nova RPV atualizada. Os registros foram lançados no GPrec e Pje.	-

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 49			
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Ponderações da Corregedoria
1515-92.2017.5.11.18	3	SIM	1 RP foi paga
320-38.2018.5.11.18	2	SIM	-
404-51.2022.5.11.1	2	SIM	-
465-9.2022.5.11.1	2	SIM	-
100-35.2021.5.11.18	3	SIM	Todas as RPs foram canceladas
139-49.2022.5.11.1	2	SIM	-
154-35.2020.5.11.18	2	SIM	RPs pagas
228-72.2022.5.11.1	2	SIM	-



230-42.2022.5.11.1	2	SIM	-
230-92.2020.5.11.201	2	SIM	1 RP foi paga
235-64.2022.5.11.1	2	SIM	-
242-56.2022.5.11.1	2	SIM	-
254-70.2022.5.11.1	2	SIM	-
718-14.2020.5.11.18	2	SIM	RPs pagas
868-12.2021.5.11.1	2	SIM	-
886-84.2018.5.11.18	15	SIM	-
917-7.2018.5.11.18	2	SIM	RPs pagas

RPs Pendentes de Quitação no prazo: 49					
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPPEC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)	Ponderações da Corregedoria
1515-92.2017.5.11.18	3	SIM. Em parte.	SIM. Em parte.	Aguardando a comprovação do pagamento do INSS e honorários	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPPEC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
320-38.2018.5.11.18	2	NÃO	-	Aguardando prazo	-
404-51.2022.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	-
465-9.2022.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	-
100-35.2021.5.11.18	3	NÃO	-	Aguardando prazo	-
139-49.2022.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	-
154-35.2020.5.11.18	2	SIM	SIM	-	-



228-72.2022.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	
230-42.2022.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	
230-92.2020.5.11.201	2	SIM	SIM	-	<p>Não foi registrado o pagamento da RP 528/2022.</p> <p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>
235-64.2022.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	-
242-56.2022.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	-
254-70.2022.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	-
718-14.2020.5.11.18	2	SIM	SIM	-	-
868-12.2021.5.11.1	2	NÃO	-	Aguardando prazo	-
886-84.2018.5.11.18	15	NÃO	-	Aguardando prazo	-
917-7.2018.5.11.18	2	SIM	NÃO	Aguardando dados bancários	-

Dia da consulta aos dados do GPREC: 09/06/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
-	Não havia registro	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RP's pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido



		criação	atuado ou excluído. Se já foi atuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro	-	-	-

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Ausência de seleção da Lei de amparo específica do Ente Devedor no pré-cadastro das RPs no GPRec. Nota: seleção da regra geral no lugar da lei de amparo específica.	SIM	-	Irregularidade não mais verificada nos processos por amostragem

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Comprovante de quitação de RPV: a Vara ainda aguarda o comprovante bancário de transferência do depósito judicial para dar baixa na RP no Sistema GPrec. Ocorre que, conforme orientado no curso sobre o sistema, realizado em novembro de 2021, é possível anexar o alvará como comprovante de pagamento para agilizar a baixa da RP. Esta Corregedoria apenas sugere que seja consultado o extrato da conta judicial, para ter certeza de que está zerada, bem como anexá-lo, junto com o alvará, no momento da baixa da RP. Além disso, deve-se anexar o comprovante de recolhimento do INSS (na falta, o extrato zerado da conta judicial). Atentar, ainda, que a data do pagamento da obrigação a ser lançada no Sistema GPrec é a data do depósito efetuado pelo ente devedor.

b) Demora na inclusão do prazo de pagamento da RPV no Sistema GPrec: percebeu-se que havia muitas RPs pendentes de inclusão do prazo de pagamento e, em alguns casos, verificou-se que o lançamento do prazo foi realizado no mesmo momento da baixa na quitação. Tal conduta impede a extração fidedigna dos dados estatísticos pelo e-Gestão, pois prejudica a captação das RPs que, de fato, estejam pendentes de quitação "no prazo" ou "com prazo vencido", além de prejudicar os dados publicados na lista pública.

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações à 18ª VTM:



RECOMENDAÇÕES:

- Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPVs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP)**;
- Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREG, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);
- Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREG e corrigir eventuais pendências identificadas (inclusão de prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, RP autuada em duplicidade, etc.).

5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPREG da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correição qualquer irregularidade encontrada;
- Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPVs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPREG) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPREG), e comunicar à equipe de correição eventuais irregularidades encontradas.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREG

Dia da consulta aos dados do GPREG: 09/06/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREG (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registros antigos	-	-	-



Aba "Em Diligência" do GPREC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)				
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)	Ponderações da Corregedoria
886-84.2018.5.11.0018	09/06/22	SIM	NÃO RESPONDIDO	Está pendente apenas o envio dos autos ao Posto Avançado e o encaminhamento da RP para validação, o que haverá de ocorrer após o decurso do prazo para manifestação das partes.

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)			
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)
0000708-33.2016.5.11.0010	267/2020	NÃO	Aguardando dados bancários
0002404-65.2015.5.11.0002	637/2021	SIM	-

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram encontradas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações à 18ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

- Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);



- Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, ordens de pagamento enviadas por meio da aba “Aguardando Pagamento”, etc.).

4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b) Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPREC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPrec: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPREC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, recomenda-se à 18ª VTM atenção quanto aos usos dos sistemas, de modo a corrigir as irregularidades acima elencadas, especialmente quanto à observância rigorosa dos trâmites corretos das RPVs que são processadas na Vara, imprimindo mais celeridade à essa modalidade de pagamento de crédito trabalhista.

Assim, é de extrema relevância o engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como



seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPs e precatórios expedidos neste Regional.

Nesse sentido, prima-se pela participação dos servidores nos cursos ofertados por este Regional e pelo CSJT em relação ao assunto, em especial a leitura dos manuais disponíveis (Sistema GPPEC e o disponibilizado por esta Corregedoria Regional) e do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP, de 29 de abril de 2022 (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **30 (TRINTA)** processos.

Processo por amostragem: 0000665-96.2021.5.11.0018 (recebido pelo Oficial de Justiça em 13/05/2022).

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de junho/2021 até 31/05/2022, **não foram registradas manifestações** em relação à 18ª Vara do Trabalho de Manaus.

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1543970), no período de 2021 até 31/05/2022, **não foram ajuizados** Pedido de Providências ou Reclamações Correicionais contra a 18ª Vara do Trabalho de Manaus.





XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 18ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.**Resposta:**

Apoio e orientação das partes, principalmente aquelas sem advogados constituídos, dando condições para que elas possam entender e acompanhar o andamento dos seus processos.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.**Resposta:**

I - concentração de atos em um só processo quando da existência de demandas na mesma fase contra o mesmo devedor;

II - oportunidade para a apresentação de cálculos pelas partes quando for conveniente;

III - realização de audiências nos processos na fase de execução.

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.**Resposta:**

Remessa dos processos para o NUPEMEC e a realização pelo Juízo de tantas audiências quantas forem necessárias para a solução das demandas.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.**Resposta:**

Concentração de atos em um único processo.

2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 18ª VTM)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:



I – Lotação de um novo servidor na unidade em face da vacância da técnica judiciária Adriely Evelyn Larissa Magalhães Carioca;

II - Troca de computadores para versões mais modernas.

III – Microfones que capturem o som do ambiente para salas de audiências, evitando microfonia.”

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A unidade judiciária cumpriu integralmente as determinações constantes em ata de correição ordinária realizada em 2021, conforme consta da certidão de Id 1160501, juntada nos autos do processo CorOrd 0000027-94.2021.2.00.0511 (PJeCor).

XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
RECOMENDAÇÃO Nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o



		formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .
--	--	--

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens VI, XVI e XVII** + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: **Recomendações descritas nos itens I, IV e VI**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Recomendações à 18ª VTM**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à 18ª VTM**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.
- XIII – **RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.**

2. DETERMINAÇÕES À 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:



- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**.

3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO.

4. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência** acerca dos seguintes pleitos apresentados pela 18ª VTM:

- Lotação de um(a) novo(a) servidor(a) na unidade judiciária, em face da vacância da técnica judiciária Adriely Evelyn Larissa Magalhães Carioca;
- Troca de computadores para versões mais modernas;
- Microfones que captam o som do ambiente para salas de audiências, evitando microfonia.

XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedoria Regional agradece à Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular e ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto que, atualmente, respondem pela 18ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional parabeniza a Juíza do Trabalho Titular e o Juiz do Trabalho Substituto, bem como a equipe de servidores e servidoras, pelo excelente desempenho no cumprimento das metas de 2021, bem como pelo trabalho diligente no sentido da prestação jurisdicional mais célere e efetiva, o que demonstra comprometimento com os valores e missão da Justiça do Trabalho.

Nos 23 dias do mês de junho de 2022, às 14h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **ROBINSON LOPES DA COSTA**, pelo Diretor de Secretaria, **MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.



Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE
Juíza do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
ROBINSON LOPES DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ
Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

